



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**

**RESOLUÇÃO Nº 1.143/2020**

Revogada pela Resolução TRE-MG nº 1.322/2026

Dá nova redação à alínea “e” do inciso I do art. 5º e aos arts. 10 e 11 da Resolução TRE-MG nº 1.072, de 21 de março de 2018, o Regulamento da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura e do funcionamento da Escola Judiciária Eleitoral de Minas Gerais – EJEMG – no Regulamento da Secretaria do Tribunal – Resolução TRE-MG nº 1.072, de 21 de março de 2018 –, as quais passaram a ser regulamentadas pela Resolução TRE-MG nº 1.142, de 8 de junho de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º A alínea “e” do inciso I do art. 5º da Resolução TRE-MG nº 1.072, de 21 de março de 2018, o Regulamento da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, passa a vigorar com a seguinte redação:



“Art. 5º (...)

e) Escola Judiciária Eleitoral – EJE;

### **1. Coordenadoria Executiva da Escola Judiciária Eleitoral de Minas**

#### **Gerais:**

1.1 Núcleo de Planejamento e Apoio à Gestão – NPLAG;

1.2 Seção de Educação Corporativa – SEDUC;

1.3 Seção de Educação a Distância – SEADI;

1.4 Seção de Pesquisa e Cidadania – SEPEC;

(...)”.

Art. 2º Os arts. 10 e 11 da Resolução TRE-MG nº 1.072, de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. À **Escola Judiciária Eleitoral** compete:

I – promover a formação inicial e continuada de Magistrados, servidores e formadores internos;

II – estimular o estudo, a discussão, a pesquisa e a produção científica em matéria eleitoral e Gestão Pública;

III – promover ações institucionais de responsabilidade social visando ao fortalecimento da cidadania política.

Art. 11. À **Coordenadoria Executiva da Escola Judiciária Eleitoral de Minas Gerais** compete:

I – propor o Projeto Pedagógico da Escola – PPE –, com suas políticas e diretrizes, e o Plano Plurianual – PPA – em consonância com o Planejamento Estratégico do TRE-MG;

II – elaborar a proposta orçamentária relativa às ações de capacitação, aos projetos de estudo e pesquisa em matéria eleitoral e em Gestão Pública e às iniciativas que objetivam o fortalecimento da cidadania política;

III – coordenar a elaboração do Plano Anual de Trabalho da Escola Judiciária Eleitoral – PAT –, que contempla as ações referentes à formação inicial e continuada de Magistrados, servidores e formadores internos, além de ações



institucionais de responsabilidade social que objetivam fortalecer a cidadania política e ações que promovam o estudo, a discussão, a pesquisa e a produção científica em matéria eleitoral e em Gestão Pública;

IV – coordenar a execução do PAT;

V – propor convênios e parcerias com os demais tribunais eleitorais e com outros órgãos para o desenvolvimento conjunto de pesquisa científica e de ações de capacitação presenciais e a distância;

VI – instruir e informar a regularidade dos processos de concessão de gratificação por encargo de curso.

Parágrafo único. Compete ainda à Coordenadoria Executiva da Escola Judiciária Eleitoral propor, orientar, coordenar, acompanhar, controlar e avaliar as atividades referentes às seguintes unidades:

#### **I – Núcleo de Planejamento e Apoio à Gestão, ao qual incumbe:**

a) promover o alinhamento estratégico das ações da EJEMG, observando as premissas do Projeto Pedagógico da Escola;

b) acompanhar a execução do Plano Plurianual e do Plano Anual de Trabalho da EJEMG, observando as metas e indicadores estratégicos, em parceria com as demais seções da Escola;

c) consolidar, acompanhar e controlar a execução orçamentária da Escola;

d) elaborar relatórios gerenciais para a Escola e demais relatórios solicitados por outras unidades do TRE-MG, da Justiça Eleitoral e de órgãos de controle;

e) promover a integração e a execução dos projetos da EJEMG que envolvam mais de uma unidade ou eixo de atuação, bem como as demandas de outras instituições, exercendo função mediadora;

f) mapear e propor melhorias nos processos de trabalho da Escola;

g) elaborar e gerenciar o projeto de Mesários no âmbito do TRE-MG e participar do Grupo de Trabalho do TSE sobre o tema;

h) prestar apoio administrativo à Coordenação da EJEMG no que tange à análise preliminar dos processos administrativos;

#### **II – Seção de Educação Corporativa, à qual incumbe:**



a) diagnosticar as necessidades de aprendizagem de Magistrados, servidores e formadores internos, em conjunto com os demais setores da EJEMG;

b) propor, planejar, organizar, executar, registrar, acompanhar e avaliar ações de formação inicial e continuada de Magistrados, servidores e formadores internos, na modalidade presencial, e, na modalidade a distância, quando não realizadas em plataforma da Justiça Eleitoral;

c) executar, acompanhar e avaliar o Plano Anual de Capacitação no que tange às ações da SEDUC;

d) promover a capacitação de multiplicadores para treinamentos presenciais de mesários, de acordo com as diretrizes definidas no Projeto de Mesários;

e) proceder à averbação de certificados de participação de servidores em ações de capacitação sob responsabilidade da SEDUC, nos termos da legislação vigente;

f) gerenciar o Centro de Capacitação do Tribunal;

### **III – Seção de Educação a Distância, à qual incumbe:**

a) diagnosticar as necessidades de aprendizagem de Magistrados, servidores e formadores internos, em conjunto com os demais setores da EJEMG;

b) propor, planejar, organizar, produzir, registrar, acompanhar e avaliar ações de capacitação a distância que visem ao melhor desempenho profissional de Magistrados, servidores e formadores internos, em plataforma da Justiça Eleitoral;

c) planejar, organizar, produzir, registrar, acompanhar e avaliar ações de capacitação a distância relacionadas a projetos institucionais de cidadania política e de pesquisa, em parceria com a SEPEC;

d) gerenciar a biblioteca de cursos a distância homologados, desenvolvidos e concluídos no âmbito do Tribunal;

e) criar e produzir material audiovisual e gráfico para a Coordenadoria Executiva da EJEMG;

f) realizar tutoria de acompanhamento dos cursos a distância, inclusive dos cursos para mesários;

g) executar, acompanhar e avaliar o Plano Anual de Capacitação no que tange às ações da SEADI;

h) promover a capacitação de multiplicadores para treinamento de mesários a distância;



i) proceder à averbação de certificados de participação de servidores em ações de capacitação a distância sob responsabilidade da SEADI, nos termos da legislação vigente;

j) gerir o compartilhamento de cursos a distância com outros Regionais e instituições públicas;

#### **IV – Seção de Pesquisa e Cidadania, à qual incumbe:**

a) diagnosticar necessidades e planejar, executar e avaliar os projetos institucionais de responsabilidade social que visem ao fortalecimento da cidadania política;

b) diagnosticar necessidades e planejar, executar e avaliar os projetos que promovam o estudo, a discussão, a pesquisa e a produção científica em matéria jurídico-eleitoral, com vistas ao aprimoramento das práticas eleitorais;

c) diagnosticar necessidades e planejar, executar e avaliar os projetos que promovam o estudo, a discussão, a pesquisa e a produção científica sobre Administração e Gestão Pública, com vistas ao aprimoramento das práticas administrativas;

d) diagnosticar necessidades e planejar, executar e avaliar as ações de aprendizagem presencial e a distância, em parceria com os setores pertinentes, que visem à capacitação de pesquisadores e multiplicadores.”.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 2020.

**Des. ROGÉRIO MEDEIROS**

Presidente

Relator



